

PORTARIA Nº 220/2021,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **CARLIENE RODRIGUES DE BRITO, AUX. DE SERVIÇOS GERIAS, 30 dias de férias regulamentares.**

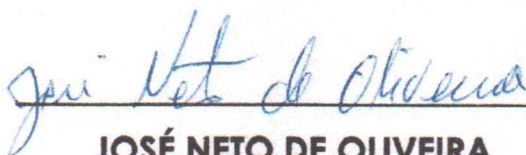
Art. 2º - As férias referem-se aos períodos aquisitivos 2020/2021, que será gozada de 21/12/2021 a 19/01/2021.

Art. 3º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria e faça as devidas anotações no assentamento individual do(a) servidor(a).

Art. 4º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 20 de dezembro de 2021



JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares	
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	

Id:0CC540219E463F95



PORTARIA Nº 220/2021,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **CARLIENE RODRIGUES DE BRITO, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, 30 dias de férias regulamentares.

Art. 2º - As férias referem-se aos períodos aquisitivos 2020/2021, que será gozada de 21/12/2021 a 19/01/2021.

Art. 3º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria e faça as devidas anotações no assentamento individual do(a) servidor(a).

Art. 4º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 20 de dezembro de 2021

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:0E288599FBD03FD5



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com



LEI Nº 169/2021

Ribeira do Piauí - PI, 21 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a autorização para o poder executivo municipal de Ribeira do Piauí comprar um imóvel localizado na zona, com finalidade de criação de um campo de futebol público."

O Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal de Ribeira do Piauí, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TEXTO:

Art. 1º - Fica o Município de Ribeira do Piauí, por intermédio do poder executivo municipal, autorizado a comprar um imóvel na zona rural, situado no povoado Salinas, com a finalidade da criação de um campo de futebol público.

§1º. O imóvel a ser adquirido pertence ao Sr. Edvaldo de Carvalho, brasileiro, casado com Maria Raimunda Rodrigues de Carvalho, portador do CPF nº 719.912.713-87, denominada "Morro Grande", localizada no povoado Salinas, com área total de 100.00,00 (cem hectares), cadastrada no ITR sob nº 1300095-0, limitada ao norte com a gleba Recurso, ao sul com a gleba Várzea Grande, ao leste com as terras do Sr. José Inácio de Sousa e para o oeste com a gleba Padrinhas.

§2º. O imóvel encontra-se registrado no Cartório Barbosa 2º Ofício Registro Civil e Notas, na comarca de São João do Piauí – PI, registrado sob nº R-4-16000, folhas 69, livro 2 EC, em 07 de agosto de 2000.

Art. 2º. Pelo imóvel identificado no artigo 1º, o município pagará a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º. Fica o prefeito municipal autorizado, caso necessite, a promover a abertura de um crédito suplementar ao orçamento do exercício de 2021, nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, da lei 4.320/64, para compra do referido imóvel.

Art. 4º. Para a formalização da aquisição, deverá o poder executivo municipal verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Nacional Pública e a inexistência de ônus reais sobre mesmo junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí (PI), em 21 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO COSTA NETO
Prefeito municipal